



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"Manoel Viana rumo ao Futuro"



REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI

**" CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - LEI 107/94 - AUTORIZA A CONTRATAR EM CARATER EMERGENCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-  
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

- ART. 1º - Cria 02 (dois) cargos de Professor na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura na Área de Estudos Sociais.
- ART. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professores na área de Estudos Sociais, 03 (três) Professores na área de Ciências/Matemática e 01(um) Professor na área de Português/Inglês.
- ART. 3º - A contratação é pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias em função da criação das 6ª série nas Escolas Alberto Pasqualini e Henrique Dias, até a realização de Concurso Público.
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 06 de março de 1997.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI  
Prefeito Municipal

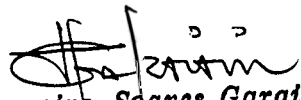
Registre-se e Publique-se  
em 11 de março de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Administrando com as pessoas"

**JUSTIFICATIVA:**

Este tem por finalidade atender a solicitação da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, que em função da criação das 6ª série nas Escolas Municipais Alberto Pasqualini e Henrique Dias, houve a necessidade de uma carga maior de horários para atendimento das mesmas, e não encontrando professores com horário em disponibilidade e outros não habilitado para o preenchimento das referidas vagas, faz-se necessário a criação e contratação de professores até efetuarmos o procedimento para realização de Concurso Público. Dado a urgência do mesmo, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

  
Miguel Argemiro Soares Garataldi  
Prefeito Municipal